Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 64/98

Altera o inciso I e cria o inciso V ao art. 4º da Lei nº 1.181 de 29 de janeiro de 1997.

O povo de Município de Indianópolis, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.181/97, passa a Ter a seguinte redação:

Art. 4º -

I – nas hipóteses dos incisos I e II, seis meses;

Art. 2º Fica acrescido inciso IV ao art. 4º da Lei nº 1.181/97, com a seguinte redação:

Art. 4º

IV – na hipótese do inciso V, 12 meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 20 de julho de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves.
Prefeito Municipal

Aprovado em 29/7/98
por unanimidade dos presentes
Presidente da Câmara

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O envio do presente projeto se justifica pelo fato de que grande parte do pessoal que presta serviço ao nosso Município, na área de Educação, laboram em regime de contrato, em conseqüência da municipalização do ensino fundamental.

Considerando que estamos em ano eleitoral, que veda a contratação de prestadores de serviços, e considerando a impossibilidade de realização de concurso público até o dia 03 de agosto de 1.998, data em que vence a maioria dos contratos, e a emergente necessidade de prosseguimento da atividade educacional, é que enviamos o presente projeto, o que possibilitará aditamento aos contratos, permitindo assim, o prosseguimento das atividades do ensino fundamental.

Por estes motivos, contamos com a costumeira acolhida que sempre tivemos nesta Casa de Leis, e com a aprovação do presente projeto.

Indianópolis, 20 de julho de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves.
Prefeito Municipal